

CONTRATO Nº 022/2023

Contrato de Execução de Serviços de Engenharia, sob o regime de empreitada por preço global, que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **LJ SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI - EPP**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CNPF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa **LJ SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI-EPP**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Avenida Desembargador Maynard, 1046, bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP 49.055-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.061.246/0001-48 por seu Representante Legal o Sr. **Lyndon Johnson Vasconcelos Silva**, inscrito no CNPF sob nº 609.302.505-59, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 19/07/2022 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-DOC nº 13003/2022.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 030/2022**, cujo resultado foi homologado em data de **25.01.2023** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 13.303/2016, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE CONCEPÇÃO E DO PROJETO BÁSICO PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, NO ESTADO DE SERGIPE.

1.2 – Os serviços devem ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos, detalhes e prescrições contidas nas Especificações integrantes do Edital da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 030/2022 e nas Normas Técnicas.

LYNDON JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:60930250559
Assinado de forma digital
por LYNDON JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:60930250559
Dados: 2023.01.31
15:48:23 -03'00'

1.3 – A execução dos serviços e o recebimento dos materiais devem obedecer aos projetos memoriais e indicações destas especificações, normas técnicas da ABNT e Decretos Municipais.

1.4 – Para os serviços não constantes nas especificações técnicas, deverá ser observado as especificações do sistema ORSE – Orçamento de Obras de Sergipe da Companhia Estadual da Habitação e Obras Públicas de Sergipe (**www.cehop.se.gov.br**). Caso não seja encontrado nas especificações do sistema ORSE os serviços não especificados, a Contratada só poderá executá-los após parecer favorável da Fiscalização.

1.5 – Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da Contratada e em outros locais a serem acordados com a Equipe de Fiscalização. Fica obrigatório, no entanto, a realização de no mínimo uma visita a cada mês na sede da DESO, com o objetivo da contratada apresentar os trabalhos desenvolvidos no período para as diretorias e técnicos envolvidas no projeto. As reuniões terão suas datas definidas após o início do contrato.

CLÁUSULA II – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 1.113.126,35 (um milhão, cento e treze mil, cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA III – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará os recursos provenientes do **PROGRAMA DE INVESTIMENTOS – BANCO DO NORDESTE**.

CLÁUSULA IV – PRAZO

4.1 – O prazo de vigência do Contrato será de **300 (trezentos) dias** e da execução dos serviços será de **270 (duzentos e setenta) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Diretoria de Meio Ambiente e Expansão da DESO.

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

4.3 – Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo, acompanhado da respectiva justificativa emitida pelo Gestor deste Contrato e aprovada pelo Diretor de Meio Ambiente e Expansão da DESO, integrando este Contrato.

4.4 – Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.4.1 – Alteração do projeto ou especificações, pela DESO.

LYNDON JOHNSON VASCONCELOS
SILVA:60930250559
Assinado de forma digital por LYNDON JOHNSON VASCONCELOS
SILVA:60930250559
Dados: 2023.01.31 15:48:40 -03'00'

4.4.2 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.4.3 – Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de entrega por ordem e no interesse da DESO;

4.4.4 – Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;

4.4.5 – Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.4.6 – Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT), ICMS e ISS, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM ELABORADAS

6.1 – Conforme **ITEM 09** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VII – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, observando ainda as seguintes condições:

- a) Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovem a execução de serviço com características semelhantes.
- b) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

7.2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços conforme especificações deste documento e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;

Assinado de forma digital
por LYNDON JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:60930250559
Dados: 2023.01.31 15:48:57
-03'00'

8.2 - Corrigir no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

8.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que realizarão a execução do serviço;

8.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

8.8 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

8.9 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

8.10 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.11 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.15 - Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

8.16 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

LYNDON
JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:60930250559
SILVA:60930250559

Assinado de forma digital
por LYNDON JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:60930250559
15:49:14 -03'00'

8.17 - Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

8.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.19 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.20 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.21 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.22 - Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.23 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

8.24 - Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica – ART referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.

8.25 - Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

8.26 - Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste documento e seus anexos, conforme artigo 134 do RILC, incluindo em especial:

8.27 - O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

8.28 - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este documento, no prazo determinado.

8.29 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.30 - Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

LYNDON JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:60930250559

Assinado de forma digital
por LYNDON JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:60930250559
Dados: 2023.01.31
15:49:32 -03'00'

8.31 - Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

8.32 - A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

8.33 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

8.34 - Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração dos estudos preliminares, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

8.35 - A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

8.36 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando cabível.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

9.5 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

LYNDON
JOHNSON

Assinado de forma
digital por LYNDON
JOHNSON

VASCONCELOS

VASCONCELOS

9.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8 - Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.9 - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

CLÁUSULA X – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico.

10.4 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6 - O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

10.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

LYNDON
JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:609302505
59

Assinado de forma digital por LYNDON JOHNSON VASCONCELOS
SILVA:60930250559
Dados: 2023.01.31 15:50:09 -03'00'

CLÁUSULA XI – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1 - Conforme **ITEM 9** do **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste contrato.

CAPÍTULO XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FORMA DE REMUNERAÇÃO

12.1 - A forma de remuneração dos serviços (recursos materiais e humanos), exceto os serviços de campo (topografia, geotecnia), será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma descrita no **ITEM 10 (Forma de Pagamento)** e **18 (Condições de Pagamento)** do **TERMO DE REFERÊNCIA**.

12.2 - Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados. A DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

a) Preços Unitários: A forma de remuneração dos serviços de campo será por empreitada a preços unitários, pagos após a execução, medição e aceitação dos serviços de campo (topografia, geotecnia).

b) As parcelas somente serão pagas após a aprovação dos relatórios e autorização pela Equipe de Fiscalização da Contratante.

c) Os serviços de topografia e geotecnia serão comprovados por meio de contrato de prestação de serviço e emissão de ART dos responsáveis técnicos. A contratada apresentar antes do início dos trabalhos o cronograma de execução dos serviços, com o planejamento de realização dos mesmos. Os serviços de geotecnia devem ser comprovados por meio de desenhos, relatórios fotográficos, ambos com indicação de coordenadas dos locais de realização dos serviços e boletins de execução dos serviços solicitados devidamente assinados pelos respectivos responsáveis técnicos.

d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

e) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

f) Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 (quatro) vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

12.3 - Os serviços objeto deste Edital serão pagos mediante **medições mensais**, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, em conformidade como item 12.1 acima.

12.4 - Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação a que se refere a R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/2004 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia – **ANEXO VIII do Edital**, que a ele se integra, e da qual transcreve-se os seguintes itens:

Assinado de forma digital por LYNDON JOHNSON
LYNDON JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:60930250559
Data: 2023.01.31 15:50:27 -03'00'

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

b) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

14.4.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

14.4.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

14.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

14.4.4- Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

14.4.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

14.4.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

14.4.7 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

14.4.8- Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

12.5 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação;

minação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

12.6 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

12.7 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

12.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

12.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 12.3 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

12.9.1 – Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

12.9.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

12.10 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

12.11 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

12.12 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

12.12.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;

LYNDON JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:60930250559
Dados: 2023.01.31
15:51:02 -03'00'

Assinado de forma digital
por LYNDON JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:60930250559
Dados: 2023.01.31
15:51:02 -03'00'

- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- e) Erro ou vício das faturas;

12.13 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 'e' acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

12.14 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIII – GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade: **SEGURO-GARANTIA**.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

13.10 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

LYNDON
JOHNSON
VASCONCELOS

Assinado de forma digital
por LYNDON JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:60930250559

SILVA:60930250559

13.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIV – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – A Contratada deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

14.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

14.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a Contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

14.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

14.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

14.6 – A Contratada poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

14.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

14.8 – A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

14.9 – A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

14.10 – A Contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

CLÁUSULA XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

a) Advertência;

LYNDON
JOHNSON
VASCONELOS
SILVA:60930250
559

Assinado de forma digital por LYNDON JOHNSON VASCONELOS SILVA:60930250559
Dados: 2023.01.31 15:51:35 -03'00'

- b)** Multa moratória;
- c)** Multa compensatória;
- d)** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.2 – As sanções constantes no subitem 15.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

15.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a)** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b)** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo;
- d)** Fizer declaração falsa;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

15.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

15.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

15.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 1% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

LYNDON
JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:609302505
59

Assinado de forma digital por LYNDON JOHNSON VASCONCELOS SILVA:60930250559
Dados: 2023.01.31 15:51:52 -03'00'

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

15.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

15.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

15.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XVI – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

16.1 – Os preços contratuais referentes aos serviços poderão ser reajustados após um ano da data de apresentação da Proposta de Preços, de acordo com a variação do IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$R = V.(I1 - I0) / I0,$$

onde:

R = valor do reajustamento procurado;

V = saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I1 = IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

16.2 - Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

16.3 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas dos serviços que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação dos serviços em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

16.4 – Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

16.4.1 - Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

16.4.2 - Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

LYNDON
JOHNSON

VASCONCELOS

SILVA:60930250

559

Assinado de forma
digital por LYNDON
JOHNSON

VASCONCELOS

SILVA:60930250

Dados: 2023.01.31
15:52:09 -03'00'

CLÁUSULA XVII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

17.2 – O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

17.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.4 – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

18.2 – Durante a execução deste Contrato, a DESO poderá exigir da Contratada seguro para garantia de pessoas e bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste edital.

CLÁUSULA XIX – ELEMENTOS INTEGRANTES

19.1 – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 030/2022 – DMAE;
- Proposta da Contratada de 06.12.2022;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 23.01.2023;
- Publicação.

CLÁUSULA XX – RESCISÃO

20.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e termo de referência.

LYNDON
JOHNSON

VASCONCELOS

SILVA 6093025055

ARACAJU-SE

9

Assinado de forma digital
por LYNDON JOHNSON

VASCONCELOS

SILVA 6093025055

Dados: 2023.01.31

15:52:29 -03'00'

CLÁUSULA XXI – FORO

21.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

21.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 03 de fevereiro 2023.

LYNDON JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:60930250559

Assinado de forma digital
por LYNDON JOHNSON
VASCONCELOS
SILVA:60930250559
Dados: 2023.01.31 15:52:54
-03'00'

**“LJ SANEAMENTO E
MEIO AMBIENTE EIRELI-EPP”
CONTRATADA**

LUCIANO GOIS
PAUL:0106181
9477

Assinado de forma
digital por
LUCIANO GOIS
PAUL:01061819477

**“LUCIANO GOIS PAUL”
PRESIDENTE - DESO**

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:01399465511

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

**“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO/ASLC
DESO**

JOSE GABRIEL
ALMEIDA DE
CAMPOS:695158675
68

Assinado de forma digital
por JOSE GABRIEL ALMEIDA
DE CAMPOS:69515867568
Dados: 2023.02.01 09:37:25
-03'00'

**“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO**

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO
E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 05
02 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a prorrogação da Comissão para Regularização Fundiária, no âmbito de competência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI, e das providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições legais e regulamentares de acordo com a Lei Estadual nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, tendo em vista ainda as disposições contidas no Decreto nº 90/2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar até Maio de 2023 Comissão para Regularização Fundiária pertinente aos Programas: Pró-Moradia (Aracaju e Nossa Senhora do Socorro) e do Fundo de Habitação de Interesse Social (FNHIS) para o exercício das atribuições correlatas, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura - SEDURBI, composta por 04 (quatro) membros/servidores, a seguir nominados para o exercício de suas funções:

- I - Luiz Fernando Costa Ferreira - CPF nº 518.xxx.xxx-87;
II - Patricia Regina Leó Cavalcanti Nunes - CPF nº 000.xxx.xxx-42;
III - Marcos Antônio Theodoro dos Santos - CPF nº 533.xxx.xxx-20;
IV - Sílvio Augusto Menezes Feitosa - CPF nº 383.xxx.xxx-15.

Parágrafo único - A Coordenadoria Geral dos trabalhos caberá ao servidor indicado no inciso I e, na sua ausência ou impedimento, ao servidor indicado no inciso II.

Art. 2º. A Comissão de que trata esta Portaria pode ser prorrogada na forma da Lei e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo também produzir relatórios conclusivos de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 3º. A substituição de integrantes da referida Comissão poderá ser realizada por meio de portaria de lavra deste Secretário.

Art. 4º. Pela participação na Comissão de que trata esta Portaria, cada servidor, sem prejuízo dos seus direitos e vantagens funcionais regulares, receberá um Adicional de Participação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do que dispõe o Decreto nº 90/2022 e o conteúdo no Despacho nº 82/2023-SEFAZ, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 1º de janeiro de 2023, inclusive no que se refere à remuneração dos membros dessa Comissão.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Aracaju, 02 de fevereiro de 2023.

Luiz Roberto Dantas de Santana
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Urbano e Infraestrutura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
URBANO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

OBJETO: Serviços/obras de construção e equipagem da Casa da Mulher Brasileira, Tipo II, em Aracaju/SE.
DATA: 09/03/2023. **HORA:** 9 horas. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 360 dias. **TIPO:** Menor Preço Global. **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Preço Unitário.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 24.113 - SEASC - Programa: 0011 - Garantia e Proteção dos Direitos, Inclusão e Assistência Social - Função/Subfunção: 08.422 - Projeto/atividade: 0434 - Implantação da Casa da Mulher Brasileira - Natureza da Despesa: 4.4.90.00 - Fontes de Recursos: 0130 e 0224, BASE LEGAL: Lei 8666/1993. **PARECER PGE 384/2023. VALOR MÁXIMO DO CONTRATO:** R\$ 6.985.620,61.
INFORMAÇÕES: SEDURBI, Rua Vila Cristina, 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5353. Horário de atendimento: 8 às 13 horas ou no link: sedurbi.se.gov.br. Aracaju, 03/02/2023

Atenêa de Moraes Fontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGRESE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DE SERGIPE
EXTRATO DO CONTRATO 001/2023

ORIGEM: Dispensa por Valor 2350/2022-AGRESE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 114/2022-COMP.CON.
DIRETA-AGRESE, CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, **CONTRATADA:** Target

Engenharia e Consultoria Ltda; CNPJ: 00.000.028/0001-29; **OBJETO:** contratação de empresa especializada em prestar serviço de disponibilização de acesso a Normas Técnicas Brasileira - (NBR), por meio da internet com recursos para visualização, atualização, pesquisa, impressão, baixa de arquivos (download) e gerenciamento de acesso; **VALOR TOTAL:** 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), **PRAZO:** 12 (doze) meses, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.201 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, **FONTE DE RECURSO:** 13.201 - Recursos provenientes de taxas e contribuições; **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.125.0033; **PROJETO ATIVIDADE:** 0256- Gestão de Câmaras Técnicas Setoriais; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40 - Outras despesas correntes; **Fundamentação Legal:** Art. 24, II, Lei nº 8666/1993.

Aracaju/SE, 03 de fevereiro de 2023.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

Codise

CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Na forma estatutária, ficam convocados os Acionistas da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Sergipe - CODISE, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 23 de fevereiro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Empresa, localizada no Distrito Industrial de Aracaju - DIA, que terá por objetivo deliberar a seguinte ordem do dia:

- 1- Tornar sem efeito a Convocação Extraordinária para o dia 26 de janeiro de 2023;
- 2- Eleição e Posse do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da CODISE
- 3- Convalidar eventuais atos praticados anteriores a presente convocação
- 4- O que ocorrer.

Aracaju, 02 de fevereiro de 2023.

RONALDO BOTELHO GUIMARÃES
DIRETOR-PRESIDENTE DA CODISE

Cohidro

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE - CODERSE através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO, referente à Licitação Pública nº 01/2022, com abertura marcada para o dia 06/02/2023 às 09:00 horas. Para Contratação de Empresa de Construção, habilitada tecnicamente para readequação de estradas vicinais públicas consolidadas utilizando pavimentação polidétrica granítica no Município de Lagarto no Estado de Sergipe, devido à alteração no conteúdo do Termo de Referência. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União.

Aracaju/SE, 02 de Fevereiro de 2023.

Paulo Henrique Machado Sobral
DIRETOR- PRESIDENTE - CODERSE

Cehop

**COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS-CEHOP**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 03/2019.

CONTRATANTE: Cehop.

CONTRATADA: Rentex Comércio, Locação e Serviços Eireli.

OBJETO: Aditar Preço e Prazo.

PREÇO: R\$ 38.926,88 PROJETO/ATIVIDADE: 0129

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26301.16.122.0044

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39 FONTE DE

RECURSOS: 1899.

PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 01/02/2023

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 2023.

José Anízio Torres Barreto
Assessor Jurídico

Deso

Contrato 018/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA//Objeto: Aquisição Materiais e Equipamentos para a EEA a ser construída na área da Nova ETA, bem como aquisição de Tubos de Ferro Fundido DN 300MM, para as Travessias/Áreas Alagáveis da Adutora do Agreste, lote I./R\$ 103.997,65/45

dias//Recurso próprio.
Contrato 019/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: ACCAETANO COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Aquisição Materiais e Equipamentos para a EEA a ser construída na área da Nova ETA, bem como aquisição de Tubos de Ferro Fundido DN 300MM, para as Travessias/Áreas Alagáveis da Adutora do Agreste, lote II./R\$ 125.921,28/45 dias//Recurso próprio.
Contrato 020/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: SANEPUMS IND. E COM. DE BOMBAS LTDA//Objeto: Aquisição Materiais e Equipamentos para a EEA a ser construída na área da Nova ETA, bem como aquisição de Tubos de Ferro Fundido DN 300MM, para as Travessias/Áreas Alagáveis da Adutora do Agreste, lote V./R\$ 470.000,00/45 dias//Recurso próprio.
Contrato 022/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: LJ SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI-EPP//Objeto: Prestação de Serviço Técnico de Engenharia para elaboração do Estudo de Concepção e do Projeto Básico para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tobias Barreto/SE//R\$ 1.113.126,35./300 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.380.305/0001-04. **Objeto:** Prestação de serviço de recebimento (Agente arrecadador da Caixa Econômica Federal de valores constantes nas faturas mensais emitida pela DESO, **Valor R\$ 7.035.339,34. Base Legal:** com fulcro no Art. 30 da Lei 13.303/2016 e Art 121 RILC. **Parecer** 047/2023: Herclio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL/DESO.

RESULTADO DE JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 - DESO. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CLÍNICOS E PSICOLÓGICOS OCUPACIONAIS A EMPREGADOS E ESTAGIÁRIOS DESTA COMPANHIA NOS MUNICÍPIOS DE ARACAJU, ITABAIANA, NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E LAGARTO/SE. **Credenciados:** REDE PRIMAVERA - ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR LTDA (CNPJ:13.356.779/0001-24; SEMEDI - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM METODOS DIAGNÓSTICOS LTDA (CNPJ:00.057.071/0001-20; SEMEDI - SERVICO MEDICO DIAGNOSTICO (CNPJ: 18.560.975/0001-30); CLIMEF - CLÍNICA MÉDICA (CNPJ: 07.821.600/0001-60). **Valor:** R\$ 1.069.211,90 (UM MILHÃO SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **Prazo de Execução:** 365 dias. **Herclio da Silva Ramos Junior, Presidente da CPL - DESO**

Emgetis

emgetis

Termos de Cessão de Direito de Uso de 2023 do Domínio: .se.gov.br; Órgão Cedente: **EMGETIS**; **Objeto:** Cessão de uso, a título gratuito, do domínio do site .se.gov.br; **Vigência:** Data da assinatura e término de acordo com o Termo de Posse.

Nº	CESSIONÁRIO(A)
006	Câmara - MURIBECA

Fapitec



A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA DO EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 09/2022 - TECNOLOGIAS SOCIAIS**, publicado na página 17, Diário Oficial do Estado de Sergipe de nº 29.051, de 14 de dezembro de 2022.

Onde se lê:
Vigência 01/12/2022 a 01/03/2024

Leia-se:

Vigência: Até 15(quinze) meses, contados da data do depósito do recurso na conta do COORDENADOR.

Aracaju/SE, 02 de fevereiro de 2022.

Alex Cavalcante Garcez
Diretor-Presidente da FAPITEC/SE



A Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO TERMO DE OUTORGA** de pesquisadores aprovado no EDITAL FAPITEC/SE/SEDUC Nº 09/2022 - **TECNOLOGIAS SOCIAIS**, publicado na página 10, Diário Oficial do Estado de Sergipe nº 29.076, de 17 de janeiro de 2023.

Onde se lê:
Vigência 04/01/2023 a 04/04/2024

Leia-se:

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 287/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Concorrência nº 025/2021
CONTRATO: Nº 095/2021
CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47
CONTRATADA: CONSTRUTORA CAXÉ - EIRELI, CNPJ: 06.226.439/0001-13
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93
OBJETO: Alteração do prazo de execução do contrato nº 095/2021, relativo à pavimentação em paralelepípedo, área 2.644,66m², no município de Colônia do Gurgueia - PI, será ampliado em 02 (dois) meses
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 095/2021, respeitadas as alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 27/01/2023
SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E GUSTAVO MACEDO COSTA - PELA CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 17/2022
Processo n. 2.050/2021. Pregão Eletrônico n. 10/2022. Contratada: VIA OESTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 18.231.387/0001-52. Objeto: rescisão do Contrato Administrativo n. 17/2022-DPE/RN, a partir da data de 31 de janeiro de 2023. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, cláusula sexta do Contrato Administrativo n. 17/2022-DPE/RN e Convênio Federal n. 895160/2019. Justificativa: cláusula sexta do contrato administrativo nº 17/2022-DPE/RN condiciona a continuidade do instrumento à vigência do convênio federal n. 895160/2019 que virá a termo em 30 de janeiro de 2023, por força do seu segundo termo aditivo. Vigência: fica rescindido Contrato Administrativo n. 17/2022-DPE/RN, a partir da data de 31 de janeiro de 2023. Data da assinatura: 30/01/2023.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 174/2023
Objeto (s): 0452.0224.000001 ARAME QUEIMADO Nº 16 R\$ 19,0700 r/l
Processo: 22/1300-0008272-2, Edital: 1090/2022
Órgão gerenciador: SUBSECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES.
Compromitente: IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA, com CNPJ 31.296.543/0001-21.
Prazo de validade: 12 (doze) meses a contar da presente publicação.

PORTOS RS - AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS PORTOS DO RIO
GRANDE DO SUL S.A.

AVISO

Extrato de Requerimento de Contrato de Uso Temporário
A Portos RS - Autoridade Portuária dos Portos do Rio Grande do Sul S.A, empresa pública criada e controlada pelo Estado do Rio Grande do Sul, conforme autorizado pela lei nº 15.717, vinculada à Secretaria de Estado responsável pela política de transportes, com sede na Av. Honório Bicalho, s/nº, Bairro Getúlio Vargas, cidade de Rio Grande/RS, CNPJ nº 46.191.353/0001-17, torna público o requerimento de Contrato de Uso temporário conforme Processo PROA nº 22/9301-0002134-3. Requerente: Hipermix Brasil Serviços de Concretagem LTDA, CNPJ nº 05.390.700/0001-53. Objeto: Exploração da área e instalações, POA23 e POA24, que possuem 10.583m², localizadas na poligonal do Porto Organizado de Porto Alegre, as quais serão destinadas a movimentação e armazenagem de granéis sólidos minerais, tais como Clinquer, escoria granulada de alto forno, sílica, calcário, areia e demais insumos para produção de cimento, argamassa e grout de alta performance, com o mercado não consolidado no Porto, isto é, não movimentado regularmente no Porto nos termos do Art. 2º, VIII da Resolução Normativa nº 07/ANTAQ. Investimento previsto: R\$ 4,2 milhões. Movimentação prevista: 200,666 mil toneladas. Valor Total de Uso Temporário: R\$ 1.167.029,12. Prazo: 48 meses improrrogáveis. Qualquer informação adicional, manifestação, ou impugnações deverão ser direcionadas a arrendamentos@portosrs.com.br, no prazo de 20 dias, a contar desta publicação.

Rio grande/RS, 3 de fevereiro de 2023.
CRISTIANO PINTO KLINGER
Presidente da PORTOS RS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 671/2022//SUPEL/RO

Adendo Modificador I
Superintendência Estadual de Licitações PREGÃO ELETRÔNICO N. 671/2022//SUPEL/RO. Tipo Menor Por Item. Processo Administrativo n. 0037.544666/2021-91
SESDEC. OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículo QUADRICICLO 4x4, para atender as necessidades dos órgãos de segurança pública vinculadas a SESDEC, por um período de 12 (doze) meses. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 186 de 28 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 07 de dezembro de 2022, torna público aos interessados da licitação em epígrafe, que houve modificação. Informamos que o edital retificado com nova data de abertura encontra-se disponível para consulta na íntegra nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. Fica remarcada a abertura do certame no dia 16 de fevereiro de 2023, às 10h00min (horário de Brasília - DF), através do site www.comprasgovernamentais.gov.br/, permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3212-9266, ou no endereço sito a Av. Farquar, s/n - Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás novos - 2º andar - Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Porto Velho - RO, 3 de fevereiro de 2023.
MAIZA BRAGA BARBETO
Pregoeira
Substituta

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 671/2022/SUPEL/RO

Adendo Modificador I
Superintendência Estadual de Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº 671/2022/SUPEL/RO. Processo Administrativo n. 0037.544666/2021-91
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículo QUADRICICLO 4x4, para atender as necessidades dos órgãos de segurança pública vinculadas a SESDEC, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio de seu Pregoeiro, designado por força das disposições contidas na Portaria nº 84/CI/SUPEL, publicada no DOE do dia 30/06/2021, e Portaria 175/CI/2021, de 15 de dezembro de 2021, vem neste ato INFORMAR aos interessados e em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório que o Edital teve alteração no descritivo do objeto conforme segue:

ONDE SE LÊ:
ITEM 2.2. Quantitativos e especificações técnicas - DO TERMO DE REFERÊNCIA

[...] RODAS E PNEUS
- Aro das rodas de alumínio: no mínimo 24 x 8 x 10 em modelo recomendado pelo fabricante.

LEIA-SE:
ITEM 2.2. Quantitativos e especificações técnicas - DO TERMO DE REFERÊNCIA

[...] RODAS E PNEUS
- Aro das rodas de "alumínio" OU de "ferro": no mínimo 24 x 8 x 10 em modelo recomendado pelo fabricante.

Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital, em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica alterado o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 16 de fevereiro de 2023, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Porto Velho - RO, 3 de fevereiro de 2023.
MAIZA BRAGA BARBETO
Pregoeira
Substituta

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 43/2022/CPLO/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0004.076786/2022-10/CBM/RO. Objeto: Ampliação do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar, no Município de Rolim de Moura - RO. Resultado Final da Licitação - Da Decisão da Comissão: CLASSIFICAR a empresa MADA CONSTRUÇÕES CIVIS E COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cujo valor global é de R\$ 432.366,57, com prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias corridos.

Porto Velho-RO, 3 de fevereiro de 2023.
SAMIR PAIVA DO ESPÍRITO SANTO
Presidente da CPLO/SUPEL/RO
Substituto

GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº 0294/2022.
engenharia para manutenção do pavimento rígido e da sinalização vertical e horizontal da rodovia SC 418, trecho Entroc. BR 101 (p/Joinville) - Alto da Serra Dona Francisca, entre o Km OPP ao Km 27,00 numa extensão de 27,00 Km Aprovação GGG 2022SO013713.

Florianópolis-SC, 3 de fevereiro de 2023
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JACAREÍ-SAAE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023

COM COTA RESERVADA PARA ATENDER A LEI 147/2014 (ME/EPP) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA BIPARTIDA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA, CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ESGOTO BRUTO E EQUIPAMENTO PARA SISTEMA DE DETERMINAÇÃO DE DBO. Valor estimado: R\$ 1.044.899,72. Recebimento dos Lances: às 09h00min do dia 17/02/2023. Informações: Unidade de Licitações e Compras - R. Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP - fone 12-3954-0200 - Ramais 1620/ 1630/ 1655 e 1670. Edital: www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 926641), www.saaejacarei.sp.gov.br (LINK "LICITAÇÕES") ou mediante comparecimento ao balcão da Unidade de Licitações e Compras - R. Miguel Leite do Amparo, 121 - Centro - Jacareí - SP - das 08:30 às 16:30, sem custo com apresentação de CD-r ou pendrive.

Jacareí, 1º de fevereiro de 2023.
NELSON GONÇALVES PRIANTI JUNIOR
Presidente do SAAE Jacareí

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 022/2023//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: LJ SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE EIRELI-EPP//Objeto: Prestação de Serviço Técnico de Engenharia para elaboração do Estudo de Concepção e do Projeto Básico para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Tobias Barreto/SE.//R\$ 1.113.126,35.//300 dias//Programa de Investimentos - Banco do Nordeste.

